



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA  
ESTADO DE GOIÁS**

**LEI Nº 589/2010**

***“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA  
LEI Nº 569/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, GO, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo III – Tabela de Vencimento do Quadro Permanente – Especialistas e Profissionais da Educação da Lei nº 569, de 11/12/2009, o qual passa a vigorar com a redação constante do novo anexo que integra o presente instrumento normativo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

**Robson Silva Lima  
Prefeito Municipal**